



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA SANTA

Ofício n.º 041/2ª PJLS  
PA MPMG 014820000081-5

Lagoa Santa, 16 de março de 2021.

**A Sua Excelência o Senhor  
Rogério César de Matos Avelar  
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO a publicação das Deliberações nº 130 e 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 que instituiu a “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente, para o enfrentamento da Pandemia.

CONSIDERANDO a instauração por esta Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde do Procedimento Administrativo MPMG 014820000081-5.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n.º 4.250/21 que instituiu a “Onda Roxa” no Município de Lagoa Santa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em consonância às determinações propostas pelo Estado de Minas Gerais para a restrição do convívio social nos termos das Deliberações nº 130 e 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19, bem como as medidas já adotadas pelo Município de Lagoa Santa, solicita Vossa Excelência, que o Município de Lagoa Santa adote integralmente as medidas restritivas elencadas e impostas pela “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente, descritas na Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário COVID-19, atualizadas pelas Deliberações nº 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19, sem prejuízo da adoção de medidas **mais restritivas**, caso



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessário, dentro do poder discricionário de Vossa Excelência, inclusive com a supressão da parte final do Artigo 7º Decreto Municipal n.º4.250/21:

*Artigo 7º No âmbito da competência do Município devem ser suspensos todos os serviços, comércios, atividades, ou empreendimentos ou públicos e privados que não sejam considerados essenciais ou que não tenham plano de classificação de risco aprovado pelo Município.(grifos nossos).*

Tais solicitações se fazem necessárias buscando evitar interpretações dúbias e eventuais discussões judiciais que em nada contribuirão para o enfretamento do atual momento da Pandemia.

Solicita-se oportunamente que a fiscalização de tais medidas de restrição seja implacável, pois merecem redobrados esforços no momento atual, haja vista as projeções de que a disseminação da COVID-19, sem tais medidas conduzirão à superação da capacidade do SUS, à desassistência da população e ao tão malgrado colapso da assistência hospitalar de urgência ao combate da Pandemia.

Certa do atendimento deste em até **24 HORAS**, renovo protestos de respeito e consideração.

Cordialmente,

**Mirella Giovanetti Viera**  
**Promotora de Justiça**